



ERRATA SEI Nº 30238406/2026 - SAP.LCT

Joinville, 17 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90210/2026**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 210/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90210/2026, visando a **Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville (UASG 453230)**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL:**ONDE-SE LÊ:****1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 02/06/2026 até às 08:30 horas.

LEIA-SE:**1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: [14/08/2026](#) até às 08:30 horas.

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS IV e V DO EDITAL PARA:**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 29849019/2026 - SES.UCO.ACP****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1 Objeto da contratação: Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Código do item	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Quantidade 3 anos
1	48584	Prestação de Serviço de Motoboy - 06 horas, 5 dias na semana.	Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista. A motocicleta deve ter no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc, motorização OHC, monocilíndrica, arrefecida a ar ou líquido e transmissão mínima de 04 (quatro) velocidades, o veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, 3.000 (três mil) quilômetros rodados no momento da entrega do serviço. A motocicleta deve vir equipada com bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros.	Serviço	48	144
2	48585	Prestação de Serviço de Motoboy - 10 horas, 5 dias na semana.	Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista. A motocicleta deve ter no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc, motorização OHC, monocilíndrica, arrefecida a ar ou líquido e transmissão mínima de 04 (quatro) velocidades, o veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, 3.000 (três mil) quilômetros rodados no momento da entrega do serviço. A motocicleta deve vir equipada com bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros.	Serviço	24	72
3	48586	Prestação de Serviço de Motoboy - 24 horas, Todos os dias da semana.	Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista. A motocicleta deve ter no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc, motorização OHC, monocilíndrica, arrefecida a ar ou líquido e transmissão mínima de 04 (quatro) velocidades, o veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, 3.000 (três mil) quilômetros rodados no momento da entrega do serviço. A motocicleta deve vir equipada com bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros.	Serviço	36	108

1.3 - Os serviços, objeto da presente contratação, são caracterizados como comuns, de acordo com o art. 55, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.5 - O prazo de vigência contratual será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.6 - Distribuição dos Serviços e Quantitativos Anuais:

a) A demanda total abrange o atendimento de rotinas administrativas e o suporte crítico para unidades de urgência e emergência, totalizando 108 serviços/ano (por 12 meses):

b) Malote (SMS/Geral): 2 motoboys dedicados, operando 10 horas por dia, 5 dias por semana.

c) Laboratório Municipal: 4 motoboys dedicados, operando 06 horas por dia, 5 dias por semana.

d) Cobertura 24 Horas: 3 motoboys em regime de prontidão ou dedicação exclusiva, [um](#) em cada uma das seguintes unidades, operando 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a coleta e o transporte urgente de amostras biológicas:

UPA Sul

UPA Leste

PA Norte

1.7 Especificação Técnica dos Veículos e Equipamentos (Obrigatórios):

- a) A frota deverá ser composta por motocicletas que atendam às seguintes especificações mínimas, em linha com os requisitos técnicos estabelecidos no certame original
- b) **Tipo de Motor:** OHC, monocilíndrico.
- c) **Arrefecimento:** A ar ou líquido.
- d) **Transmissão:** Mínimo **04 (quatro)** velocidades.
- e) **Cilindrada (CC):** Mínimo **122 (cento e vinte e duas)** cc.
- f) **Condição do Veículo:** O veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, **3.000 (três mil) quilômetros rodados** no momento da entrega do serviço.
- g) **Bauleto:** A motocicleta deve vir equipada com **bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros**.

1.8 Jornada de Trabalho:

- a) A jornada de trabalho padrão para o item de 1 é de **06 (seis) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana**, conforme o descritivo.
- b) A jornada de trabalho padrão para o item de 2 é de **10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana**, conforme o descritivo.
- c) A jornada de trabalho padrão para o item de 3 é de **24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme o descritivo.

1.9 Gestão Logística:

Para garantir o monitoramento e a comprovação da eficiência, todas as motocicletas deverão possuir **sistema de rastreamento veicular por GPS**.

1.10 Descrição dos Serviços:

- a) A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de "Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista".
- b) A quilometragem a ser percorrida para cada um dos serviços será a descrita conforme abaixo:
- c) **Malote:** 6.000 kms por mês
- d) **Laboratório Municipal:** 6.000 kms por mês
- e) **Pronto Atendimento Norte:** 8.000 kms por mês
- f) **Pronto Atendimento Sul:** 13.000 kms por mês
- g) **Pronto Atendimento Leste:** 10.000 kms por mês

1.11 O serviço realizará transporte de material biológico, entrega e coleta de documentos. O serviço deverá estar disponível no setor referido na descrição do item, em horário definido pela coordenação, dentro do limite de horas diárias contratadas. A coordenação dos serviços informará os deslocamentos a serem realizados. Após a finalização dos serviços designados, o motorista deverá retornar à unidade para receber novas instruções, os motoristas manterão caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

1.11.1 O veículo poderá ser deslocado para atendimento a demanda das outras unidades da Secretaria da Saúde, conforme interesse da Administração.

1.11.2 Os serviços serão executados em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC.

1.11.3 - Das Condições de Biossegurança e Transporte de Material Biológico:

- a) No transporte de material biológico humano, a Contratada deverá atender integralmente ao disposto na **Resolução RDC ANVISA nº 504, de 27 de maio de 2021**, e suas atualizações.
- b) As caixas térmicas portáteis e os elementos refrigerantes necessários para a manutenção da cadeia de frio e integridade das amostras **serão fornecidos pela Contratante**, cabendo a esta a responsabilidade pelo

condicionamento interno do material (embalagens primária e secundária), nos termos dos arts. 11 e 28 da RDC nº 504/2021.

c) Caberá à Contratada garantir que o bauleto da motocicleta possua condições adequadas de higiene e acomodação das caixas térmicas fornecidas, impedindo o tombamento ou avaria da carga (Art. 34 da RDC nº 504/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (25.0.265739-8):

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (25.0.265739-8):

Tendo em vista que o transporte logístico, especialmente de amostras biológicas, é um serviço comum e cuja demanda é contínua e ininterrupta, optou-se pela forma de Contratação Continuada com regime de dedicação exclusiva. A interrupção deste serviço pode causar prejuízos diretos à saúde pública, atrasando diagnósticos e tratamentos. A terceirização do serviço contínuo de motoboy com veículo e motorista é a solução mais vantajosa para a Administração, pois, além de reduzir os custos indiretos que envolveriam a gestão de frota própria (manutenção, seguro, IPVA, depreciação) e de pessoal (passivos trabalhistas, substituições), traz a segurança de que o Município será atendido conforme o cronograma e os requisitos técnicos propostos. A contratação contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, também proporciona um vínculo maior entre a empresa contratada e o Município, garantindo relatórios detalhados, amplo controle sobre as atividades realizadas (via rastreamento GPS) e sobre a garantia ofertada (frota nova e especializada). A demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a presente contratação, embora sujeita a variações, possui uma sazonalidade e um volume constante que permite que o Município se antecipe, consiga através do seu quantitativo unificado uma maior economia aos cofres públicos pela escala da contratação. O uso do serviço terceirizado de motoboy é de vital importância para a SMS, sendo o foco a garantia do transporte ágil e seguro de amostras biológicas entre as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o Laboratório Municipal. Os motociclistas, utilizando veículos especializados, possibilitam a manutenção da cadeia de frio e a celeridade essencial nos diagnósticos. A terceirização do serviço de motoboy objetiva possibilitar um atendimento mais célere e especializado das demandas da saúde, em especial o suporte 24 horas/7 dias por semana às UPAs e PA. Esta solução traz economia ao erário, pois evita o desvio de função de profissionais da área de saúde para atividades logísticas e elimina a necessidade de investimento e gestão na aquisição e manutenção de frota própria. A contratação foi planejada pelas unidades participantes (SMS, Malote, Laboratório Municipal, UPAs/PAs), as quais, já bloquearam e comprovaram em seu orçamento o valor estimado. A CONTRATADA ficará integralmente responsável pela disponibilização de motociclista e veículo, incluindo a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, os custos com combustíveis, seguros, licenciamento, substituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.2 - A execução dos serviços de motoboy gera emissão de gases poluentes e resíduos sólidos decorrentes da manutenção das motocicletas (pneus, óleos e peças).

4.1.3 - Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

a) Logística Reversa: A CONTRATADA deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada de pneus e lubrificantes usados, conforme legislação vigente.

b) Manutenção Preventiva: A exigência de frota nova (máximo 3.000 km) e revisões periódicas visa reduzir a emissão de CO2 e otimizar o consumo de combustível.

c) Margem de Preferência: Em conformidade com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, será concedida margem de preferência para empresas que utilizem insumos reciclados ou biodegradáveis na prestação do serviço, desde que devidamente comprovado. * Diretrizes da AGU: A contratada deverá observar as diretrizes de baixo impacto ambiental estabelecidas no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Da apresentação e vistoria das motocicletas:

4.4.1 - **Para o início da prestação dos serviços**, as motocicletas deverão ser apresentadas para vistoria pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização na Coordenação de Transporte e Logística, localizada na Rua: Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio- CEP 89218-035, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 horas às 16 horas;

4.4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer relação das motocicletas disponibilizadas para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação das mesmas, como, por exemplo, número da placa, número do chassi, código Renavam, licenciamento, assim como, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo representante do Município;

4.4.2.1 - Junto à documentação descrita no subitem 4.4.2, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013);

4.4.3 - As motocicletas entregues deverão possuir no máximo 3.000 quilômetros rodados.

4.4.4 - Durante a vistoria, todas as motocicletas além de vistoriadas, serão fotografadas, terão a quilometragem inicial registrada, assim como, será arquivado cópia da documentação dos veículos. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde;

4.4.5 - No caso de haver impossibilidade da CONTRATADA em apresentar as motocicletas solicitadas para vistoria no prazo estabelecido no subitem "*Cronograma de execução dos serviços*", poderá disponibilizar motocicletas provisórias com quilometragem superior ao exigido, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço eletrônica, desde que as mesmas igualem ou superem as demais características estabelecidas, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores das motocicletas constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente; o aceite das motocicletas com quilometragem superior estará condicionado a empresa comprovar através de documentação que está providenciando a entrega dos permanentes (nota fiscal de compra do veículo, carta de previsão de entrega pelo fornecedor da motocicleta ou documento equivalente);

4.4.6 - As motocicletas aprovadas na vistoria, não poderão ser substituídas, com exceção às situações previstas para manutenções e reparos e na ocorrência de sinistros; no caso de prorrogação do contrato, as mesmas serão submetidas a nova vistoria e, caso o fornecedor opte por apresentar outra motocicleta na vistoria, este deve atender as especificações descritas no item 2 - Descrição dos Serviços, assim como, ser de ano de fabricação igual ou superior e ter quilometragem inferior ao veículo em uso;

4.4.7 - Após aprovação dos veículos na vistoria, a Contratada deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis a identificação visual dos mesmos, em conformidade com o layout fornecido pela CONTRATANTE, o qual será encaminhado em conjunto com a Ordem de Serviço. A identificação visual deverá ser fixada nos dois lados do tanque de combustível.

4.4.8 - Somente após a aprovação das motocicletas e da documentação na vistoria a Contratada poderá iniciar a execução dos serviços.

4.5 - Da documentação e da identificação das motocicletas:

4.5.1 - A CONTRATADA deverá manter as motocicletas devidamente licenciadas durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

4.5.2 - As motocicletas deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada;

4.6 - Da manutenção e dos reparos:

4.6.1 - A CONTRATADA deverá informar à Secretaria da Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção preventiva. Deverá ser disponibilizado motocicleta reserva, para suprir a demanda, enquanto a mesma permanecer em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer fora do horário de uso do veículo. Caso não ocorra a substituição por motocicleta reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo a sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente.

4.6.2 - A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas (revisões programadas) das motocicletas nos períodos e quilometragens estipulados pela fabricante dos veículos. Para isso, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas.

4.6.3 - Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da CONTRATANTE. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, a motocicleta deverá ser substituída por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço.

4.7 - Da motocicleta reserva:

4.7.1 - Para todos os serviços, a empresa deverá fornecer motocicleta reserva, tanto em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro;

4.7.2 - A motocicleta reserva deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito características inferiores;

4.7.3 - Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) horas após a ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

4.8 - Na ocorrência de sinistros:

4.8.1 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, a Contratada se responsabilizará por todas as providencias necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

4.8.2 - A CONTRATADA deverá sob suas expensas, substituir a motocicleta no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas;

4.9 - Do seguro:

4.9.1 - Todos os seguros inerentes aos veículos serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquias. As apólices de seguro deverão ser apresentadas no momento da vistoria dos veículos;

4.9.2 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

4.9.3 - Os veículos deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 30.000,00
Assistência 24 horas completa - SIM	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - NÃO	

4.10 - Do Nível de Serviço e Profissionais:

4.10.1 - A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada em número suficiente para assegurar o cumprimento integral do objeto, garantindo que o serviço esteja disponível nos locais e períodos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10.2 - A gestão, supervisão e o controle de frequência dos profissionais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo esta assegurar que qualquer substituição de pessoal não interrompa a prestação do serviço contratado.

4.10.3 - Em caso de ausência ou necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro profissional habilitado no prazo máximo de 03 (três) horas, visando manter o nível de serviço e a disponibilidade do posto.

4.11 - Condições Gerais (se houver):

4.11.1 - Recebimento dos serviços de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas:

4.11.2 - Os veículos para prestação dos serviços, poderão ser provisórios, sendo recebidos e avaliados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

4.11.3 - Os veículos entregues em caráter definitivo, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.11.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos para prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

4.11.5 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo 03 (três) horas substituição/reposição do(s) veículos visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Equipe mínima:

Para atendimento dos serviços serão necessários a equipe abaixo, sendo que **A CONTRATADA** deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

5.1.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

5.1.2 - A contratação do motoboy por parte da **CONTRATADA** não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto à contratante.

5.1.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato do **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os motoboys e demais informações que sejam necessárias.

5.1.4 - A **CONTRATADA** deverá manter 3 (três) motoboys exclusivamente à disposição, um em cada UPA (SUL e LESTE) e um no PA (Norte), por 24 horas nos 7 dias da semana, onde estes profissionais se apresentarão aos respectivos coordenadores de cada setor que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

5.1.5 - A **CONTRATADA** deverá manter 2 (dois) motoboys exclusivamente à disposição da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, por 10 horas, no período diurno, 5 dias na semana, onde estes profissionais se apresentarão ao setor de malote que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

5.1.6 - A **CONTRATADA** deverá manter 4 (quatro) motoboys exclusivamente à disposição do Laboratório Municipal de Joinville, por 6 horas, no período diurno, 5 dias na semana, onde estes profissionais se apresentarão ao coordenador do setor que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

5.1.7 - Todos os motociclistas que participarão da execução dos serviços deverão possuir treinamento específico em biossegurança e vacinação atualizada, nos termos dos Arts. 9º, 39 e 40 da RDC nº 504/2021.

5.2 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.1 - Para as UPA's SUL, LESTE e PA NORTE: os serviços serão realizados com disposição dos motoboys 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

5.2.2 - Para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville: os serviços serão realizados de segunda a sexta no período diurno, exceto feriados e pontos facultativos;

5.2.3 - Para o Laboratório Municipal de Joinville: os serviços serão realizados de segunda a sexta no período diurno, exceto feriados e pontos facultativos;

5.2.4 - Os profissionais farão diariamente a coleta e entrega de materiais nas Unidades que compõem esta secretaria, conforme execução nos locais acima informados, conforme determinação do coordenador/e ou equipe dos serviços;

5.2.5 - Após a execução das entregas solicitadas, os motoboys deverão retornar aos respectivos locais de execução dos serviços e aguardar a designação de novas demandas, até o término da jornada de trabalho.

5.2.6 - Todos os motoboys manterão, obrigatoriamente, consigo caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

5.3 - Cronograma de execução dos serviços

5.3.1 - A Contratada deverá disponibilizar a motocicleta e o motoboy para a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.3.2 - A empresa que disponibilizar veículo provisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada, podendo ter até 3 (três) anos de uso.

5.4 - Local de execução dos serviços:

Listagem das Unidades de Saúde com seus respectivos endereços, onde os serviços serão prestados.

Unidades	Endereço
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua Max Colin, 1451 - Centro.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua Tubarão, 128 - América
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua Borba Gato, 685 – Atiradores
CEO II Atiradores	Rua Borba Gato, 685 – Atiradores
CEO II Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
CEO III Bom Retiro	Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial Norte
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua Max Colin, 550 - Centro.
FAE- Farmácia Escola	Rua Rio do Sul, 270 – Bucarein
Futuras Instalações CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
Hospital Municipal São José	Avenida Getúlio Vargas, nº 238 - Anita Garibaldi
Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268 - Centro
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 1489– Bucarein
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua Monsenhor Gercino, s/n – João Costa
Policlínica Boa Vista Ruthe Maria Pereira	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
SAME – Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico	Rua Guanabara, 548 – Guanabara / Av Hermann August Lepper, s/n – Saguacú
SAMU	Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alwino Hansen , 1118 – Adhemar Garcia

Serviço de Verificação de Óbito	Rua Xavier Arp, 1, anexo a Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – Boa Vista
SIAGO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua Lagoinha, 505 - Morro do Meio
UBS Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro II	Rua Mauro Bley do Nascimento, s/n- Aventureiro
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia , s/n – Aventureiro
UBSF Bakhita	Rua Albano Schmidt, 2116 - Boa Vista
UBSF Boehmerwald	Rua Universidade, 377 - Boehmerwald
UBSF Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº – Bom Retiro
UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/nº - Espinheiros
UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº - Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua Bento José Flores, 149 – Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua Joaquim José Felipe, s/nº - Jardim Iriú
UBSF Edla Jordan - Petrópolis	Avenida Paulo Schroeder, 2605 – Petrópolis
UBSF Estevão de Matos	Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova
UBSF Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Glória	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Jardim Paraíso - Vila da Saúde	Avenida Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso - Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469 – Jardim Sofia
UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484 – Jarivatuba
UBSF Jativoca	Rua Jativoca, s/nº - Nova Brasília
UBSF João Costa	Rua José Fernandes Dias, 129 – João Costa
UBSF Km 4	Rua João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio
UBSF Leonardo Schlickmann - Iriú	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118 – Iriú
UBSF Morro da Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº – Paranaguamirim
UBSF Morro do Meio	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBSF Osmar Dalonso “Pirabeiraba”	Rua Carlos Heins Funke, s/n – Pirabeiraba
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, 102 – Parque Guarani

UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville
UBSF Profípo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº - Profípo
UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648 – Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Saguauçu	Rua Iriú, 110 - Saguauçu
UBSF São Marcos	Rua Guaporé, s/nº – São Marcos
UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, 8436 – Vila Nova
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241 – Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Rodovia SC-413, Km 18 – Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº – Costa e Silva
UBSF Zenaide Klem dos Santos “Canela”	Servidão 4 de Abril, s/nº – Rio Bonito
Unidade de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 – Boa Vista

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde- gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da contratada:

6.7.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

6.7.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados;

6.7.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.7.4 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI

e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.5 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 3 (três) horas, após notificada, o veículo que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

6.7.6 - Caso a CONTRATANTE constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.7 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

6.7.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

6.7.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.7.11 - A Contratada deverá programar e realizar as manutenções preventivas conforme orientação da fabricante da motocicleta, contida no manual do veículo.

6.7.12 - A Contratada deverá substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas.

6.7.13 - Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

6.7.14 - O combustível será fornecido pela CONTRATADA.

6.7.15 - A CONTRATADA ficará responsável pela posse dos veículos, inclusive, responsabilizando-se pela higienização e limpeza destes; as lavagens deverão ocorrer uma vez por semana, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços, salvo em situações excepcionais em que seja necessário proceder com a limpeza dos veículos durante a semana para dar continuidade à prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, comprovantes das lavagens realizadas, contendo no mínimo a data e a placa do veículo.

6.7.16 - A CONTRATADA ficará responsável pelo seguro total, manutenção e os reparos em geral do veículo, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

6.7.17 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter os profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

6.8 - Obrigações da contratante:

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para entrega e realização dos serviços;

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha durante a realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

7.2 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, ao final do mês de execução, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações no prazo de 7 (sete) dias úteis, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá:

a) Apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

b) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o atendimento dos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.1.1 - O valor proposto deverá considerar o valor mensal por serviço com motocicleta e condutor e demais despesas.

8.2 Regime de execução

8.2.1 - O regime de execução da contratação será empreitada por preço unitário.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica

b.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 - O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ **R\$ 5.191.725,24 (cinco milhões, cento e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)** conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foi utilizado o parâmetro indicado no inciso II e IV, do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29837472/2026 - SES.UAD.ATL****1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 A contratação do serviço contínuo de motoboy é essencial para a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Joinville, tendo em vista o encerramento da vigência dos contratos atualmente em vigor 23.0.273235-3 e 23.0.273218-3 para o serviço de transporte. A interrupção deste serviço logístico comprometeria gravemente o funcionamento das unidades de saúde e a qualidade da assistência prestada à população. O serviço visa atender a demandas críticas, como a remessa e distribuição de documentos, materiais, pequenas encomendas e, principalmente, **amostras biológicas** entre as **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), o Laboratório Municipal** e demais setores da SMS. A agilidade no transporte de amostras biológicas é crucial para garantir a rapidez nos diagnósticos e tratamentos, especialmente em situações de urgência e emergência. Para aprimorar a capacidade de resposta e preencher uma lacuna operacional, a nova licitação é ampliada para incluir, de forma estratégica, o Serviço de Motoboy 24 Horas, 7 dias por semana. Esta modalidade é vital para assegurar a coleta e o transporte imediato de amostras das UPAs no período noturno, fins de semana e feriados. A ausência ou a falha na continuidade desta contratação resultaria em: prejuízo direto à saúde pública; risco de perda ou deterioração de material biológico sensível; e desvio de função de servidores técnicos da área de saúde para atividades logísticas. Portanto, a contratação é indispensável para a manutenção e aprimoramento da eficiência, da segurança e da qualidade do sistema municipal de saúde.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 A contratação de serviço contínuo de motoboy é regida pela necessidade de garantir a excelência no apoio logístico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O serviço será dividido em modalidades, conforme a demanda operacional identificada, cujos horários serão fixados em Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante:

3.1.1 Distribuição dos Serviços e Quantitativos Anuais:

A demanda total abrange o atendimento de rotinas administrativas e o suporte crítico para unidades de urgência e emergência, totalizando 108 serviços/ano (por 12 meses):

Malote (SMS/Geral): 2 motoboys dedicados, operando 10 horas por dia, 5 dias por semana.

Laboratório Municipal: 4 motoboys dedicados, operando 06 horas por dia, 5 dias por semana.

Cobertura 24 Horas: 3 motoboys em regime de prontidão ou dedicação exclusiva **um** em cada uma das seguintes unidades, operando 24 horas por dia, todos os dias da semana, para garantir a coleta e o transporte urgente de amostras biológicas:

UPA Sul

UPA Leste

PA Norte

3.2 Especificação Técnica dos Veículos e Equipamentos (Obrigatórios):

A frota deverá ser composta por motocicletas que atendam às seguintes especificações mínimas, em linha com os requisitos técnicos estabelecidos no certame original

Tipo de Motor: OHC, monocilíndrico.

Arrefecimento: A ar ou líquido.

Transmissão: Mínimo **04 (quatro)** velocidades.

Cilindrada (CC): Mínimo **122 (cento e vinte e duas)** cc.

Condição do Veículo: O veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, **3.000 (três mil) quilômetros rodados** no momento da entrega do serviço.

Bauleto: A motocicleta deve vir equipada com **bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros**.

3.3 Disponibilidade de Atendimento:

A contratada deverá garantir a disponibilidade ininterrupta da prestação dos serviços nos seguintes períodos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a definição de escalas e o cumprimento da legislação trabalhista de seus empregados:

Item 1: Disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Item 2: Disponibilidade de 10 (dez) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Item 3: Disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

3.4 Gestão Logística:

Para garantir o monitoramento e a comprovação da eficiência, todas as motocicletas deverão possuir **sistema de rastreamento veicular por GPS.**

3.5 Descrição dos Serviços:

A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de "Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista".

A quilometragem a ser percorrida para cada um dos serviços será a descrita conforme abaixo:

Malote: 6.000 kms por mês

Laboratório Municipal: 6.000 kms por mês

Pronto Atendimento Norte: 8.000 kms por mês

Pronto Atendimento Sul: 13.000 kms por mês

Pronto Atendimento Leste: 10.000 kms por mês

3.6 O serviço realizará transporte de material biológico, entrega e coleta de documentos. O serviço deverá estar disponível no setor referido na descrição do item, em horário definido pela coordenação, dentro do limite de horas diárias contratadas. A coordenação dos serviços informará os deslocamentos a serem realizados. Após a finalização dos serviços designados, o motorista deverá retornar à unidade para receber novas instruções, os motoristas manterão caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

3.6.1 O veículo poderá ser deslocado para atendimento a demanda das outras unidades da Secretaria da Saúde, conforme interesse da Administração.

3.6.2 Os serviços serão executados em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC.

3.6.3 - Das Condições de Biossegurança e Transporte de Material Biológico:

a) No transporte de material biológico humano, a Contratada deverá atender integralmente ao disposto na **Resolução RDC ANVISA nº 504, de 27 de maio de 2021**, e suas atualizações.

b) As caixas térmicas portáteis e os elementos refrigerantes necessários para a manutenção da cadeia de frio e integridade das amostras **serão fornecidos pela Contratante**, cabendo a esta a responsabilidade pelo acondicionamento interno do material (embalagens primária e secundária), nos termos dos arts. 11 e 28 da RDC nº 504/2021.

c) Caberá à Contratada garantir que o bauleto da motocicleta possua condições adequadas de higiene e acomodação das caixas térmicas fornecidas, impedindo o tombamento ou avaria da carga (Art. 34 da RDC nº 504/2021).

3.7 Equipe mínima:

Para atendimento dos serviços serão necessários a equipe abaixo, sendo que **A CONTRATADA** deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

3.7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

3.7.2 A contratação do motoboy por parte da **CONTRATADA** não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto à contratante.

3.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato do **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os motoboys e demais informações que sejam necessárias.

3.7.4 A CONTRATADA deverá manter 3 (três) motoboys exclusivamente à disposição, um em cada UPA (SUL e LESTE) e um no PA (Norte), por 24 horas nos 7 dias da semana, onde estes profissionais se apresentarão aos respectivos coordenadores de cada setor que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

3.7.5 A CONTRATADA deverá manter 2 (dois) motoboys exclusivamente à disposição da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, por 10 horas, no período diurno, 5 dias na semana, onde estes profissionais se apresentarão ao setor de malote que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

3.7.6 A CONTRATADA deverá manter 4 (quatro) motoboys exclusivamente à disposição do Laboratório Municipal de Joinville, por 6 horas, no período diurno, 5 dias na semana, onde estes profissionais se apresentarão ao coordenador do setor que indicará as rotas e os serviços a serem realizados.

3.7.7 - Todos os motociclistas que participarão da execução dos serviços deverão possuir treinamento específico em biossegurança e vacinação atualizada, nos termos dos Arts. 9º, 39 e 40 da RDC nº 504/2021.

3.8 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Para as UPA's SUL, LESTE e PA NORTE: os serviços serão realizados com disposição dos motoboys 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

Para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville: os serviços serão realizados de segunda a sexta no período diurno, exceto feriados e pontos facultativos;

Para o Laboratório Municipal de Joinville: os serviços serão realizados de segunda a sexta no período diurno, exceto feriados e pontos facultativos;

Os profissionais farão diariamente a coleta e entrega de materiais nas Unidades que compõem esta secretaria, conforme execução nos locais acima informados, conforme determinação do coordenador/e ou equipe dos serviços;

Após a execução das entregas solicitadas, os motoboys deverão retornar aos respectivos locais de execução dos serviços e aguardar a designação de novas demandas.

Todos os motoboys manterão, obrigatoriamente, consigo caderno de protocolo para registro das coletas e das entregas dos materiais e documentos.

3.9 Cronograma de execução dos serviços

A Contratada deverá disponibilizar a motocicleta e o motoboy para a **CONTRATANTE**, em até **60 (sessenta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

A empresa que disponibilizar veículo provisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada, podendo ter até 3 (três) anos de uso.

3.10 Local de execução dos serviços:

Listagem das Unidades de Saúde com seus respectivos endereços, onde os serviços serão prestados.

Unidades	Endereço
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua Max Colin, 1451 - Centro.
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua Tubarão, 128 - América
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua Borba Gato, 685 – Atiradores
CEO II Atiradores	Rua Borba Gato, 685 – Atiradores
CEO II Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
CEO III Bom Retiro	Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial Norte
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua Max Colin, 550 - Centro.

Unidades	Endereço
FAE- Farmácia Escola	Rua Rio do Sul, 270 – Bucarein
Futuras Instalações CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
Hospital Municipal São José	Avenida Getúlio Vargas, nº 238 - Anita Garibaldi
Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268 - Centro
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 1489– Bucarein
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua Mafalda Laurindo, 262 – Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua Monsenhor Gercino, s/n – João Costa
Policlínica Boa Vista Ruthe Maria Pereira	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
SAME – Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico	Rua Guanabara, 548 – Guanabara / Av Hermann August Lepper, s/n – Saguaçu
SAMU	Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 – Centro
SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alwino Hansen , 1118 – Adhemar Garcia
Serviço de Verificação de Óbito	Rua Xavier Arp, 1, anexo a Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – Boa Vista
SIAMO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua Lagoinha, 505 - Morro do Meio
UBS Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro II	Rua Mauro Bley do Nascimento, s/n- Aventureiro
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia , s/n – Aventureiro
UBSF Bakhita	Rua Albano Schmidt, 2116 - Boa Vista
UBSF Boehmerwald	Rua Universidade, 377 - Boehmerwald
UBSF Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº – Bom Retiro
UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/nº - Espinheiros
UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº- Comasa
UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua Bento José Flores, 149 – Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua Joaquim José Felipe, s/nº - Jardim Iriú
UBSF Edla Jordan - Petrópolis	Avenida Paulo Schroeder, 2605 – Petrópolis
UBSF Estevão de Matos	Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93 - Vila Nova
UBSF Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Glória	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548 - Guanabara
UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Jardim Paraíso - Vila da Saúde	Avenida Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso - Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469 – Jardim Sofia
UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484 – Jarivatuba
UBSF Jativoca	Rua Jativoca, s/nº - Nova Brasília
UBSF João Costa	Rua José Fernandes Dias, 129 – João Costa
UBSF Km 4	Rua João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio
UBSF Leonardo Schlickmann - Iriú	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118 – Iriú
UBSF Morro da Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº – Paranaguamirim
UBSF Morro do Meio	Rua Tancredo Neves, 165 – Morro do Meio

Unidades	Endereço
UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBSF Osmar Dalonso “Pirabeiraba”	Rua Carlos Heins Funke, s/n – Pirabeiraba
UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, 102 – Parque Guarani
UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville
UBSF Profipo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo
UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648 – Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Saguauçu	Rua Iriú, 110 - Saguauçu
UBSF São Marcos	Rua Guaporé, s/nº – São Marcos
UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, 8436 – Vila Nova
UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241 – Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Rodovia SC-413, Km 18 – Vila Nova
UBSF Willy Schossland	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº – Costa e Silva
UBSF Zenaide Klem dos Santos “Canela”	Servidão 4 de Abril, s/nº – Rio Bonito
Unidade de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 – Boa Vista

3.11 Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

3.12 Obrigações da contratada:

3.12.1 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

3.12.2 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados;

3.12.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

3.12.4 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

3.12.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 3 (três) horas, após notificada, o veículo que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

3.12.6 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.12.7 Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

3.12.8 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

3.12.9 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.12.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

3.12.11 A Contratada deverá programar e realizar as manutenções preventivas conforme orientação da fabricante da motocicleta, contida no manual do veículo.

3.12.12 A Contratada deverá substituir o veículo no prazo e condições estabelecidas.

3.12.13 Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

3.12.14 O combustível será fornecido pela CONTRATADA.

3.12.15 A CONTRATADA ficará responsável pela posse dos veículos, inclusive, responsabilizando-se pela higienização e limpeza destes; as lavagens deverão ocorrer uma vez por semana, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços, salvo em situações excepcionais em que seja necessário proceder com a limpeza dos veículos durante a semana para dar continuidade à prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, comprovantes das lavagens realizadas, contendo no mínimo a data e a placa do veículo.

3.12.16 A CONTRATADA ficará responsável pelo seguro total, manutenção e os reparos em geral do veículo, acidentes, multas, impostos, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência.

3.12.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por manter os profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

3.13 Da apresentação e vistoria das motocicletas:

3.13.1 Para o início da prestação dos serviços, as motocicletas deverão ser apresentadas para vistoria pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização na Coordenação de Transporte e Logística, localizada na Rua: Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio- CEP 89218-035, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 horas às 16 horas;

3.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer relação das motocicletas disponibilizadas para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação das mesmas, como, por exemplo, número da placa, número do chassi, código Renavam, licenciamento, assim como, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Apólice do Seguro com data da vigência, devidamente pago, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo representante do Município;

3.13.2.1 Junto à documentação descrita no subitem 3.13.2, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013);

3.13.3 As motocicletas entregues deverão possuir no máximo 3.000 quilômetros rodados.

3.13.4 Durante a vistoria, todas as motocicletas além de vistoriadas, serão fotografadas, terão a quilometragem inicial registrada, assim como, será arquivado cópia da documentação dos veículos. Estes documentos farão parte integrante do cadastro de veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde;

3.13.5 No caso de haver impossibilidade da CONTRATADA em apresentar as motocicletas solicitadas para vistoria no prazo estabelecido no subitem "Cronograma de execução dos serviços", poderá disponibilizar motocicletas provisórias com quilometragem superior ao exigido, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço eletrônica, desde que as mesmas igualem ou superem as demais características estabelecidas, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores das motocicletas constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente; o aceite das motocicletas com quilometragem superior estará condicionado a empresa comprovar através de documentação que está providenciando a entrega dos permanentes (nota fiscal de compra do veículo, carta de previsão de entrega pelo fornecedor da motocicleta ou documento equivalente);

3.13.6 As motocicletas aprovadas na vistoria, não poderão ser substituídas, com exceção às situações previstas para manutenções e reparos e na ocorrência de sinistros; no caso de prorrogação do contrato, as mesmas serão submetidas a nova vistoria e, caso o fornecedor opte por apresentar outra motocicleta na vistoria, este deve atender as especificações descritas no item 2 - Descrição dos Serviços, assim como, ser de ano de fabricação igual ou superior e ter quilometragem inferior ao veículo em uso;

3.13.7 Após aprovação dos veículos na vistoria, a Contratada deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis a identificação visual dos mesmos, em conformidade com o layout fornecido pela CONTRATANTE, o qual será encaminhado em conjunto com a Ordem de Serviço. A identificação visual deverá ser fixada nos dois lados do tanque de combustível.

3.13.8 Somente após a aprovação das motocicletas e da documentação na vistoria a Contratada poderá iniciar a execução dos serviços.

3.14 Da documentação e da identificação das motocicletas:

A CONTRATADA deverá manter as motocicletas devidamente licenciadas durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

As motocicletas deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada;

3.15 Da manutenção e dos reparos:

A CONTRATADA deverá informar à Secretaria da Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data para a citada manutenção preventiva. Deverá ser disponibilizado motocicleta reserva, para suprir a demanda, enquanto a mesma permanecer em manutenção, salvo se a manutenção ocorrer fora do horário de uso do veículo. Caso não ocorra a substituição por motocicleta reserva, as horas em que a unidade ficar sem o veículo a sua disposição serão descontadas na fatura/nota fiscal do mês vigente.

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas (revisões programadas) das motocicletas nos períodos e quilometragens estipulados pela fabricante dos veículos. Para isso, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a relação de veículos, local, data e horário da manutenção preventiva, e disponibilizar veículo reserva, afim de evitar prejuízos para o serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas.

Quanto à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em no máximo 03 (três) horas após comunicação da CONTRATANTE. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, a motocicleta deverá ser substituída por reserva, afim de não causar prejuízos ao serviço.

3.16 Da motocicleta reserva:

Para todos os serviços, a empresa deverá fornecer motocicleta reserva, tanta em casos de manutenções ou na ocorrência de sinistro;

A motocicleta reserva deverá atender as especificações do presente termo. Em nenhuma hipótese será aceito características inferiores;

Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) horas após a ocorrência que gerar a necessidade de substituição.

3.17 Na ocorrência de sinistros:

3.17.1 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos, a Contratada se responsabilizará por todas as providencias necessárias, incluindo-se a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, assim como, a remoção, as despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

A CONTRATADA deverá sob suas expensas, substituir a motocicleta no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas;

3.18 Do seguro:

3.18.1 Todos os seguros inerentes aos veículos serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia. As apólices de seguro deverão ser apresentadas no momento da vistoria dos veículos;

3.18.2 O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a CONTRATADA emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

3.18.3 Os veículos deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela CONTRATADA, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 100.000,00

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 10.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 30.000,00
Assistência 24 horas completa - SIM	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - NÃO	

3.19 Do Nível de Serviço e Profissionais:

3.19.1 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada em número suficiente para assegurar o cumprimento integral do objeto, garantindo que o serviço esteja disponível nos locais e períodos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.19.2 A gestão, supervisão e o controle de frequência dos profissionais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo esta assegurar que qualquer substituição de pessoal não interrompa a prestação do serviço contratado.

3.19.3 Em caso de ausência ou necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro profissional habilitado no prazo máximo de 03 (três) horas, visando manter o nível de serviço e a disponibilidade do posto.

3.20 Obrigações da contratante:

3.20.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para entrega e realização dos serviços;

3.20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

3.20.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha durante a realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.20.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

3.21 Condições Gerais (se houver):

3.21.1 Recebimento dos serviços de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas;

3.21.2 Os veículos para prestação dos serviços, poderão ser provisórios, sendo recebidos e avaliados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

3.21.3 Os veículos entregues em caráter definitivo, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório. A CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

3.21.4 O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos para prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

3.21.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo máximo 03 (três) horas substituição/reposição do(s) veículos visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

3.22 Da subcontratação

3.22.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 A contratação tem como base o quantitativo estimado para o ano 2026, para atendimento atual da demanda da Secretaria da Saúde.

Item	Código do item	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	48584	Prestação de Serviço de Motoboy - 06 horas, 5 dias na semana.	Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista. A motocicleta deve ter no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc , motorização OHC, monocilíndrica, arrefecida a ar ou líquido e transmissão mínima de 04 (quatro) velocidades, o veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, 3.000 (três mil) quilômetros rodados no momento da entrega do serviço. A motocicleta deve vir equipada com bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros .	Serviço	48 meses
2	48585	Prestação de Serviço de Motoboy - 10 horas, 5 dias na semana.	Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista. A motocicleta deve ter no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc , motorização OHC, monocilíndrica, arrefecida a ar ou líquido e transmissão mínima de 04 (quatro) velocidades, o veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, 3.000 (três mil) quilômetros rodados no momento da entrega do serviço. A motocicleta deve vir equipada com bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros .	Serviço	24 meses
3	48586	Prestação de Serviço de Motoboy - 24 horas, Todos os dias da semana.	Prestação de serviço de motoboy (motociclista) para remessas e distribuição de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, utilizando veículo tipo motocicleta com motorista. A motocicleta deve ter no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc , motorização OHC, monocilíndrica, arrefecida a ar ou líquido e transmissão mínima de 04 (quatro) velocidades, o veículo utilizado na prestação de serviço deve ter, no máximo, 3.000 (três mil) quilômetros rodados no momento da entrega do serviço. A motocicleta deve vir equipada com bauleto de no mínimo 120 (cento e vinte) litros .	Serviço	36 meses

A definição dos quantitativos baseia-se na estrutura da rede municipal de saúde e na frequência de coletas necessárias para manter a viabilidade das amostras biológicas e o fluxo documental. A unidade de medida "Serviço" equivale à disponibilização de 01 (um) posto de trabalho (motocicleta + condutor) pelo período de 01 (um) mês. **Considerando a necessidade ininterrupta de 9 (nove) postos de serviço ativos simultaneamente, a estimativa total para o período de 12 meses é de 108 (cento e oito) unidades de serviço (9 veículos/mês x 12 meses).**

4.2 No item "quantidade", este corresponde a 12 meses de execução do serviço para cada item.

4.3 Memória de Cálculo por Modalidade:

Modalidade 1 - Rotina Administrativa (Malote SMS): Atendimento centralizado para distribuição de documentos e processos entre as mais de 50 Unidades Básicas de Saúde (UBS/UBSF) e centros especializados.

Cálculo: 02 motoboys dedicados (10h/dia) para cobrir as rotas Norte e Sul do município.

Total Anual: 2 postos x 12 meses = **24 unidades de serviço**.

Modalidade 2 - Suporte ao Laboratório Municipal: Coleta programada de exames de rotina nas unidades básicas para processamento centralizado, garantindo a integridade do material biológico.

Cálculo: 04 motoboys (06h/dia) estrategicamente distribuídos para cumprir o cronograma de coletas matinais em toda a rede municipal.

Total Anual: 4 postos x 12 meses = **48 unidades de serviço.**

Modalidade 3 - Urgência e Emergência 24 Horas (UPAs e PA): Transporte imediato de amostras de exames laboratoriais de pacientes em observação/emergência para o laboratório central em regime ininterrupto.

álculo: 01 posto fixo por unidade crítica (UPA Sul, UPA Leste e PA Norte). Para garantir a cobertura 24/7 sem interrupções, cada unidade requer a escala correspondente a 1 posto mensal dedicado

Total Anual: 3 postos x 12 meses = **36 unidades de serviço.**

4.4 Justificativa da Real Necessidade: O quantitativo de 9 postos simultâneos é o mínimo necessário para evitar o represamento de exames e garantir que servidores da saúde não precisem abandonar seus postos para realizar transportes. A estimativa total de 108 serviços para 12 meses reflete a manutenção da capacidade operacional plena da Secretaria de Saúde de Joinville.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 Soluções Possíveis:

O objeto da contratação trata-se de um **serviço comum contínuo**, que exige tanto a disponibilização do veículo quanto do profissional (motociclista). Para atender a essa necessidade, a Administração Pública dispõe de três soluções principais:

Contratação Direta de Pessoal e Aquisição de Frota Própria (Motoristas e Motos);

Contratação de Empresa Especializada (Terceirização de Serviço Contínuo);

Contratação Direta de Pessoal e Locação de Veículos sem Condutor.

5.2 Análise da Solução 1: Contratação de Pessoal e Aquisição de Frota Própria

Conforme se pode depreender da complexidade do serviço (exigindo motos e equipamentos específicos, além de disponibilidade 24h), a aquisição de veículos e a contratação direta de pessoal não se apresentam como uma opção viável:

Custos Diretos e Indiretos Elevados: Além do elevado custo de aquisição das motocicletas, esta solução traria consigo os custos indiretos. A Administração seria responsável pela manutenção corretiva e preventiva, seguros obrigatórios, licenciamento, depreciação do patrimônio, custos de combustível e lavagem.

Gestão de Pessoal e Risco: A contratação de motociclistas próprios implicaria na gestão de passivos trabalhistas, custos de substituição (férias, atestados), e a necessidade de equipes para fiscalização e acompanhamento dos motoristas e da manutenção da frota, sobrecarregando a estrutura administrativa da SMS, cujo foco é a atividade-fim.

Renovação e Especialização: Manter uma frota nova, segura e apta e garantir a cobertura 24h/7d exigiria um esforço logístico e financeiro desproporcional.

5.3. Análise da Solução 2: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização) – Solução Mais Vantajosa

A contratação de empresa especializada na prestação do serviço contínuo de motoboy com veículo e motorista é a modalidade de contratação mais adequada para a Administração, oferecendo as seguintes vantagens:

Transferência de Riscos e Custos: Todos os custos relacionados à manutenção, seguro, licenciamento, renovação da frota (veículos com no máximo 3.000 km rodados) e gestão de pessoal (trabalhista, férias, substituições) são suportados pela Contratada.

Qualidade e Especialização: Permite a exigência de frota moderna, especializada (motos de no mínimo 122 (cento e vinte e duas) cc).

Garantia de Continuidade (24h): A empresa é responsável por garantir a substituição imediata do motociclista ou do veículo em caso de falha, assegurando a cobertura ininterrupta (inclusive 24 horas) exigida pelas UPAs, sem ônus ou esforço logístico adicional para o Contratante.

Rastreamento e Controle de Desempenho: A exigência de rastreamento e monitoramento veicular permite à Administração acompanhar e controlar o serviço em tempo real, o que traz uma série de benefícios como

comprovação do tempo de resposta, aumento da produtividade e segurança.

5.4 Conclusão e Modalidade Adequada

Assim, entre as soluções de mercado, a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço Contínuo de Motoboy (Terceirização)** demonstra-se como a **melhor solução** para atendimento ao interesse público e à necessidade da SMS.

Destaca-se que a modalidade mais adequada entre as soluções de mercado acima elencadas é a **Contratação Continuada**, a qual, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permite a gestão eficiente, perene e sem interrupções do serviço essencial de saúde.

5.5 Indicação para o Planejamento

Considerando que a contratação é contínua, e por haver a necessidade de acompanhamento sem interrupção da execução contratual, com melhor acompanhamento das aplicações e eficácia, esta equipe de planejamento indica a **modalidade de Pregão Eletrônico** para a seleção da empresa, visando a obtenção do melhor preço e a contratação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Valor total estimado da contratação para 1 (um) ano: **R\$ 1.730.575,08 (um milhão, setecentos e trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**

6.2 Valor total estimado da contratação para 3 (três) anos: **R\$ 5.191.725,24 (cinco milhões, cento e noventa e um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

6.3 O valor **estimado final** da contratação será registrado nos Orçamentos Planilhados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Tendo em vista que o transporte logístico, especialmente de amostras biológicas, é um **serviço comum e cuja demanda é contínua e ininterrupta**, optou-se pela forma de **Contratação Continuada** com regime de dedicação exclusiva. A interrupção deste serviço pode causar prejuízos diretos à saúde pública, atrasando diagnósticos e tratamentos. A terceirização do serviço contínuo de motoboy com veículo e motorista é a **solução mais vantajosa** para a Administração, pois, além de reduzir os custos indiretos que envolveriam a gestão de frota própria (manutenção, seguro, IPVA, depreciação) e de pessoal (passivos trabalhistas, substituições), traz a **segurança** de que o Município será atendido conforme o cronograma e os requisitos técnicos propostos. A contratação contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, também proporciona um **vínculo maior** entre a empresa contratada e o Município, garantindo relatórios detalhados, **amplo controle** sobre as atividades realizadas (via rastreamento GPS) e sobre a garantia ofertada (frota nova e especializada). A demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a presente contratação, embora sujeita a variações, possui uma **sazonalidade e um volume constante** que permite que o Município se antecipe, consiga através do seu quantitativo unificado uma **maior economia** aos cofres públicos pela escala da contratação. **5** O uso do **serviço terceirizado de motoboy** é de vital importância para a SMS, sendo o foco a garantia do transporte ágil e seguro de **amostras biológicas** entre as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o Laboratório Municipal. Os motociclistas, utilizando veículos especializados, possibilitam a manutenção da cadeia de frio e a celeridade essencial nos diagnósticos. A **terceirização do serviço de motoboy** objetiva possibilitar um atendimento mais célere e especializado das demandas da saúde, em especial o suporte **24 horas/7 dias por semana** às UPAs e PA. Esta solução traz **economia ao erário**, pois evita o desvio de função de profissionais da área de saúde para atividades logísticas e elimina a necessidade de investimento e gestão na aquisição e manutenção de frota própria. A contratação foi planejada pelas unidades participantes (SMS, Malote, Laboratório Municipal, UPAs/PAs), as quais, já bloquearam e comprovaram em seu orçamento o valor estimado. A **CONTRATADA** ficará integralmente responsável pela disponibilização de motociclista e veículo, incluindo a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, os custos com combustíveis, seguros, licenciamento, substituição

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Do parcelamento por item:

Considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento de **"menor preço unitário"**, a contratação será dividida em itens, permitindo que cada um seja adjudicado a um ou mais prestadores contratados, observando as seguintes justificativas:

a) **Aumento da Competitividade:** O parcelamento por itens permite a participação de um maior número de licitantes, incluindo pequenas e médias empresas, que podem ter capacidade de fornecer apenas uma parte do objeto, estimulando a concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas.

b) **Economia e Vantagem para a Administração:** A adjudicação por item ao licitante de menor preço unitário para aquele item específico assegura o melhor aproveitamento das propostas. A experiência demonstra que esta modalidade é mais eficaz para otimizar o dispêndio público do que a contratação de um único prestador para o total dos serviços.

c) **Viabilidade Operacional e de Fiscalização:** Embora a contratação de múltiplos fornecedores exija acompanhamento individual, o ganho em economicidade e competitividade justifica a complexidade operacional da fiscalização, que será adequadamente gerenciada pelos fiscais contratuais.

8.2 Da Adjudicação:

A contratação será adjudicada por **itens**, conforme detalhado no Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento de "menor preço unitário" será aplicado a cada item, podendo resultar na contratação de diversos prestadores para o objeto total.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente contratação visa otimizar os recursos do erário, promovendo a eficiência na prestação dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A locação de erviços permitirá a utilização de uma frota em condições ideais de operação, com agilidade na substituição em caso de necessidade. Essa estratégia visa gerar economia para o município, uma vez que os custos com manutenções, seguros e taxas serão integralmente assumidos pela Contratada. Desse modo, a Administração Pública poderá concentrar seus esforços na prestação de serviços à população, delegando à Contratada as responsabilidades inerentes à gestão da frota, como manutenções, pagamento de taxas e demais trâmites administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, o setor de Transporte e Logística possui servidores com experiência e conhecimento acerca dos serviços a serem adquiridos. Não há a necessidade de contratações prévias. Ainda, indicamos que, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Foi realizada consulta às agências de consórcio CINCATARINA e CISNORDESTE e não identificamos itens que atendam a demanda em questão. A contratação de novo serviço de locação se assemelha ao contrato atual vigente 23.0.273218-3, atualmente em vigor, garantindo a padronização e a eficiência administrativa. Ademais, considerando o objeto a ser contratado, realizamos a análise das características do serviço, e identificamos que não há necessidade de elaborar nenhum outro tipo de contratação interdependente, para a plena execução do serviço.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 A execução dos serviços de motoboy gera emissão de gases poluentes e resíduos sólidos decorrentes da manutenção das motocicletas (pneus, óleos e peças).

12.2. Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

Logística Reversa: A CONTRATADA deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada de pneus e lubrificantes usados, conforme legislação vigente.

Manutenção Preventiva: A exigência de frota nova (máximo 3.000 km) e revisões periódicas visa reduzir a emissão de CO2 e otimizar o consumo de combustível.

Margem de Preferência: Em conformidade com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, será concedida margem de preferência para empresas que utilizem insumos reciclados ou biodegradáveis na prestação do serviço,

desde que devidamente comprovado. * **Diretrizes da AGU:** A contratada deverá observar as diretrizes de baixo impacto ambiental estabelecidas no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

Risco 1: Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado e do desinteresse de proponentes.

13.1.1 - Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Nível 3: Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

13.1.2 - Análise de riscos - Impacto (I):

Nível 5: Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

13.1.3 - Avaliação de riscos - Probabilidade (P) * Impacto (I):

Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Muito Alto**.

13.1.4 - Tratamento de riscos:

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que se deve adotar a conduta de mitigar.

Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, bem como o desinteresse dos proponentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Alto
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão: Em face da análise comparativa das soluções de mercado e da natureza essencial e contínua do serviço de logística da saúde, conclui-se que a **terceirização do serviço de motoboy com veículo e motorista é a solução mais vantajosa e eficiente** para a Administração Pública Municipal. Essa modalidade permite à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) concentrar seus recursos e esforços na atividade-fim, transferindo para a Contratada os ônus e riscos inerentes à gestão de frota (aquisição, manutenção, seguros, depreciação) e de pessoal (trabalhista, férias, substituições). A contratação, além de economicamente superior à aquisição de frota e pessoal próprio (Solução 1), garante a entrega de um serviço de **alta qualidade e especialização**, cruciais para a segurança no transporte de amostras biológicas e para a garantia da cobertura ininterrupta de **24 horas/7 dias por semana** demandada pelas UPAs e PA. Portanto, a solução indicada é a **Contratação de Serviço Contínuo** por meio de **Pregão Eletrônico**, visando o melhor preço e a máxima eficiência na execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2026, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30238406** e o código CRC **DBF33C79**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.285259-0

30238406v3